

LEI Nº 1330/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ PARA O MANDATO DE 2021 A 2024.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Carambeí, para a legislatura dos anos de 2021 a 2024 será em parcela única de R\$ 17.313,70 (dezesete mil, trezentos e treze reais e setenta centavos), observando o disposto no inciso X e XI da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio do Vice Prefeito Municipal de Carambeí, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2020 será de em parcela única de R\$ 7.129,85 (sete mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais será em parcela única de R\$ 7.129,85 (sete mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índice concedidos aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais, e desde que o índice de pessoal possibilite.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 26 DE MARÇO DE 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL